



# Prefeitura Municipal Mucambo



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0305.01/2024-CD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0305.01/2024-CD

### PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, Inscrito no CNPJ Nº 07.733.793/0001-05, com sede à Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Mucambo-CE, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, no decreto municipal nº 07/2023 e as exigências estabelecidas neste Aviso, Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA DO AVISO DE DISPENSA:</b>	03/05/2024
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:</b>	08/05/2024, até as 17h.
<b>FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:</b>	As propostas deverão ser encaminhadas para o email <a href="mailto:licitacaomucambo@gmail.com">licitacaomucambo@gmail.com</a> , de acordo com o art. 26 do decreto nº 07/2023, de 02 de junho de 2023.

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial do município, disponível em: <https://mucambo.ce.gov.br/licitacoes/>.

### 1.0 -DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULAR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo II Documentação da empresa a ser Contratada;
- 1.2.3 – Anexo III Minuta da Proposta;

### 2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Mucambo, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”, o envio será pelo email<[licitacaomucambo@gmail.com](mailto:licitacaomucambo@gmail.com)>.

#### 2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:



# Prefeitura Municipal Mucambo



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

### 3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação:

PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	1001.201222012.2.054	3.3.90.39.00
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	04.02.041240404.2.008	3.3.90.39.00
MANUT. DA SEC. SAÚDE	06.01.10.122.0809.2.027	3.3.90.39.00
FUNDEB – 30%	05.02.123611001.2.024	3.3.90.39.00
MANUT TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	07.01.08122.0804.2.034	3.3.90.39.00
MANUT. DA SEC. INFRAESTRUTURA	09.01.041221504.2.051	3.3.90.39.00



# Prefeitura Municipal Mucambo



PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	02.01.04122.1003.2.002	3.3.90.39.00

#### 4.0 - DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 708.103,30** (setecentos e oito mil cento e três reais e trinta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	EDUCA	SAUDE	ASSIT.	INFRA	GABI	AGRIC	CONTROL	QNT TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA (LINHA LEVE E PESADA)	HORA	0	80	60	30	60	30	30	290	R\$ 226,67	R\$ 65.734,30
2	SERVIÇO AUTOMOTIVO DE TORNEARIA EM GERAL (VEICULOS EM PESADOS)	HORA	100	0	0	80	0	100	0	280	R\$ 240,33	R\$ 67.292,40
3	SERVIÇOS DE MECANICA AUTOMOTIVA - INJEÇÃO E ELETRICA (VEICULOS LEVE - GASOLINA/DIESEL)	HORA	0	80	80	0	100	0	20	280	R\$ 206,67	R\$ 57.867,60
4	SERVIÇOS DE MECANICA AUTOMOTIVA - INJEÇÃO E ELETRICA (VEICULOS PESADOS - DIESEL)	HORA	100	80	0	100	50	0	0	330	R\$ 246,67	R\$ 81.401,10
5	SERVIÇOS DE MECANICA AUTOMOTIVA - SISTEMA DE SUSPENSÃO GEOMETRIA VEICULAE (ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM)	HORA	130	80	100	0	80	50	30	470	R\$ 176,67	R\$ 83.034,90
6	SERVIÇOS DE MECANICA AUTOMOTIVA EM GERAL (LINHA LEVE - VEICULO LEVE - GASOLINA/DIESEL)	HORA	0	80	90	0	100	0	0	270	R\$ 226,33	R\$ 61.109,10
7	SERVIÇOS DE MECANICA AUTOMOTIVA EM GERAL (MAQUINAS PESADAS)	HORA	0	0	0	80	0	50	0	130	R\$ 273,33	R\$ 35.532,90



# Prefeitura Municipal Mucambo



ITEM	DESCRIÇÃO	REF	EDUCA	SAUDE	ASSIT.	INFRA	GABI	AGRIC	CONTROL	QNT TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
8	SERVIÇOS DE MECANICA AUTOMOTIVA GERAL (LINHA VEICULO PESADO - GASOLINA)	HORA	0		0	80	0	100	0	180	R\$ 243,33	R\$ 43.799,40
9	SERVIÇO DE MECANICA AUTOMOTIVA - SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO (VEICULOS LEVES E PESADOS)	HORA	100	80	100	60	100	50	30	520	R\$ 233,33	R\$ 121.331,60
10	SERVIÇO DE MECANICA AUTOMOTIVA - BORRACHARIA - RECAPIAMENTO - VEICULOS LEVES	HORA	0	80	100		50	0	20	250	R\$ 180,00	R\$ 45.000,00
11	SERVIÇO DE MECANICA AUTOMOTIVA - BORRACHARIA - RECAPIAMENTO - VEICULOS PESADOS	HORA	100	0	0	50	0	80	0	230	R\$ 200,00	R\$ 46.000,00
TOTAL											R\$ 708.103,30	

## 5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email disponível: <licitacaomucambo@gmail.com> no site da Prefeitura Municipal de Mucambo, na aba Transparência.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

## 7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor orçado pelo Município previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro



# Prefeitura Municipal Mucambo



argumento não previsto em lei.

- c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.
- d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.
- e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.
- f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
- g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

## 8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.



- 8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.
- 8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.


### **9.0 – DO PAGAMENTO:**

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.
- 9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.
- 10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

MUCAMBO (CE), 03 de maio de 2024.

  
Francisco Orecto de Almeida Aguiar  
Agente de contratação  
Prefeitura Municipal de Mucambo



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**Tipo de serviço**

- (X) Serviço não continuado;
- ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- ( ) Serviço comuns de engenharia;
- ( ) Material de consumo;
- ( ) Material permanente / equipamento;
- ( ) Obra.

**1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULAR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	EDUCA	SAUDE	ASSIT.	INFRA	GABI	AGRIC	CONTROL	QNT TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA (LINHA LEVE E PESADA)	HORA	0	80	60	30	60	30	30	290	R\$ 226,67	R\$ 65.734,30
2	SERVIÇO AUTOMOTIVO DE TORNEARIA EM GERAL (VEICULOS EM PESADOS)	HORA	100	0	0	80	0	100	0	280	R\$ 240,33	R\$ 67.292,40
3	SERVIÇOS DE MECANICA AUTOMOTIVA - INJEÇÃO E ELETRICA (VEICULOS LEVE - GASOLINA/DIESEL)	HORA	0	80	80	0	100	0	20	280	R\$ 206,67	R\$ 57.867,60
4	SERVIÇOS DE MECANICA AUTOMOTIVA - INJEÇÃO E ELETRICA (VEICULOS PESADOS - DIESEL)	HORA	100	80	0	100	50	0	0	330	R\$ 246,67	R\$ 81.401,10
5	SERVIÇOS DE MECANICA AUTOMOTIVA - SISTEMA DE SUSPENSÃO GEOMETRIA VEICULAE (ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBAGEM)	HORA	130	80	100	0	80	50	30	470	R\$ 176,67	R\$ 83.034,90
6	SERVIÇOS DE MECANICA AUTOMOTIVA EM GERAL (LINHA VEICULO LEVE - GASOLINA/DIESEL)	HORA	0	80	90	0	100	0	0	270	R\$ 226,33	R\$ 61.109,10
7	SERVIÇOS DE MECANICA	HORA	0	0	0	80	0	50	0	130	R\$ 273,33	R\$ 35.532,90

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
 TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
 CENTRO. MUCAMBO/CE  
 WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
 CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ITEM	DESCRIÇÃO	REF	EDUCA	SAUDE	ASSIT.	INFRA	GABI	AGRIC	CONTROL	QNT TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
	AUTOMOTIVA EM GERAL (MAQUINAS PESADAS)											
8	SERVIÇOS DE MECANICA AUTOMOTIVA GERAL (LINHA VEICULO PESADO - GASOLINA)	HORA	0		0	80	0	100	0	180	R\$ 243,33	R\$ 43.799,40
9	SERVIÇO DE MECANICA AUTOMOTIVA - SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO (VEICULOS LEVES E PESADOS)	HORA	100	80	100	60	100	50	30	520	R\$ 233,33	R\$ 121.331,60
10	SERVIÇO DE MECANICA AUTOMOTIVA BORRACHARIA RECAPIAMENTO VEICULOS LEVES	HORA	0	80	100		50	0	20	250	R\$ 180,00	R\$ 45.000,00
11	SERVIÇO DE MECANICA AUTOMOTIVA BORRACHARIA RECAPIAMENTO VEICULOS PESADOS	HORA	100	0	0	50	0	80	0	230	R\$ 200,00	R\$ 46.000,00
TOTAL												R\$ 708.103,30

1.2 A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;

1.1.1. O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, com base no artigo 107, da Lei 14.133/21.

## 2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1 Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21 (outros serviços e compras inferiores a 59.906,02), observando o somatório do que será despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e ainda o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A manutenção de veículos leves e pesados, com serviços de pintura, lanternagem e borracharia, é essencial para garantir a segurança e o bom funcionamento da frota de veículos das diversas secretarias do município de Mucambo. A realização desses serviços de forma regular e eficiente contribui para a preservação dos veículos, prolongando sua vida útil e evitando gastos desnecessários com reparos emergenciais.

3.2 Além disso, a manutenção adequada dos veículos é fundamental para garantir a qualidade dos serviços prestados pelas secretarias à população. Veículos em bom estado de conservação e com a manutenção em dia proporcionam mais agilidade e eficiência no deslocamento dos servidores, permitindo que as atividades sejam realizadas de forma mais rápida e eficaz. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para realizar esses serviços se mostra como uma medida

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO. MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ : 07.733.793/0001-05







estratégica e necessária para garantir a operacionalidade e a qualidade dos serviços prestados pelas secretarias do município de Mucambo.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

4.1. Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (art. 6º, XIII da Lei 14.133/21).

#### 5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES ACERCA DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A **manutenção preventiva** compreende na sistemática regular de revisões e serviços, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo, para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam resultar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Abrange todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, air bag, cintos de segurança), ar condicionado, enfim todos os componentes dos veículos. Deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante.

5.1.1 será realizada por técnico/mecânico ou equipe técnica/mecânica especializada(s), de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 18:00 hs, e excepcionalmente nos fins de semana e feriados na sede da empresa contratada ou na sede da garagem municipal ou nas mais remotas comunidades/localidades do município de Mucambo, se assim for necessário, e incluirá quaisquer serviços que visem a manutenção das condições de uso dos veículos, como assistência técnica e ajuste mecânico, regulagem e testes periódicos.

5.2 A Contratada obriga-se a manter os veículos (automóveis) em bom estado de funcionamento. A data da realização da visita de manutenção preventiva deve ser agendada previamente com a CONTRATADA, e qualquer alteração no cronograma das visitas deve ser comunicada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data marcada.

#### 5.3 Entende – se como manutenção preventiva os seguintes serviços:

- a) revisão do sistema elétrico em geral;
- b) revisão e regulagem do sistema de alimentação de combustível;
- c) revisão do sistema de ar condicionado;
- d) revisão e eliminação de ruídos na suspensão;
- e) revisão da caixa de direção mecânica e hidráulica;
- f) revisão do sistema de freios;
- g) revisão na caixa de câmbio e diferencial;
- h) troca de óleo do motor, caixa de direção, caixa de marcha e diferencial;
- i) complementação dos fluidos de freios;
- j) recarga e limpeza de baterias;





- k) revisão de contatos elétricos, troca de led's, conectores e lâmpadas e instalação de sirenes dos sinalizadores visual e auditivo;
- l) outros serviços mecânicos que se fizerem necessários para prevenção e melhoria das condições operacionais do veículo.

5.4. A **manutenção corretiva** compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras e concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos estabelecidos para manutenção preventiva, para correção de falhas aleatórias resultantes do desgaste ou deficiência de operação, manutenção ou fabricação. Inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão. Visa garantir a operacionalidade do veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias, além de garantir a segurança de pessoas e materiais.

5.4.1. será realizada por técnico/mecânico ou equipe técnica/mecânica especializada(s), de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 18:00 hs, e excepcionalmente nos fins de semana e feriados na sede da empresa contratada ou na sede da garagem municipal ou nas mais remotas comunidades/localidades do município de Mucambo, se assim for necessário, e incluirá quaisquer serviços que visem a manutenção das condições de uso dos veículos, como assistência técnica e ajuste mecânico, regulagem e testes periódicos. O Município se encarregará de transportar o veículo até a sede da contratada, desde que o mesmo esteja em condições de trafegar.

5.4.2. Os serviços, serão executados mediante a expedição de **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pela **CONTRATANTE**. A manutenção será feita de acordo com as necessidades do órgão gestor, podendo ser feitas quantas correções se fizerem necessárias.

5.4.3. Entende – se como manutenção corretiva:

- a) recuperação do sistema elétrico geral (incluindo bateria);
- b) recuperação do sistema de alimentação de combustível;
- c) lanternagem, funilaria, capotaria e pintura;
- d) recuperação de ar condicionado, com reposição de gás;
- e) recuperação da suspensão de um modo geral;
- f) recuperação da caixa de direção elétrica e hidráulica;
- g) recuperação do sistema de freios;
- h) reparo / retífica de motores;
- i) recuperação da caixa de câmbio e diferencial;
- j) recuperação de rotores e sirenes com enrolamento de bobinas e sistema elétrico geral dos sinalizadores visual e sonoro;

5.5. O valor dos serviços de mão de obra, quando necessário, serão pagos de acordo o número de horas/trabalho gastos em cada veículo/Serviço, sobre tabela neste termo de referência. A **CONTRATADA** emitirá a cada serviço executado um relatório de manutenção, para que a **CONTRATANTE** possa acompanhar a evolução ou solução do problema.

5.6. A cada serviço, a contratada apresentará um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº da placa do veículo, o nome e a quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados.





5.7. Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando ainda a data da entrega do veículo.

## **6. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU DA CONTRATADA**

6.1. Na forma prevista no anexo desde termo de referência.

## **7. PAGAMENTO**

7.1. O pagamento ocorrerá conforme cláusula estabelecida em termo de contrato.

## **8. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Prazo de execução: até 31/12/2024

8.2. Vigência: 31/12/2024

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 9.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



- 9.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da prefer ncia estabelecida pelo art. 26, da Lei n  14.133/21.
- 9.11. a repara o dos v cios verificados dentro do prazo de garantia do servi o, tendo em vista o direito assegurado   Contratante no art. 12 da Lei n  8.078/90 (C digo de Defesa do Consumidor).

## 10. OBRIGA OES DA CONTRATADA

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obriga es constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu o do objeto, observando, ainda, as obriga es a seguir dispostas:
- 10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usu rio, com uma vers o em portugu s, e da rela o da rede de assist ncia t cnica autorizada, conforme o caso;
- 10.1.2. responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do C digo de Defesa do Consumidor (Lei n  8.078, de 1990);
- 10.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprova o;
- 10.1.4. Atender  s determina es regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informa o por eles solicitados;
- 10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem v cios, defeitos ou incorre es resultantes da execu o ou dos materiais empregados;
- 10.1.6. Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes da execu o do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado   Administra o ou terceiros, n o reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento da execu o contratual pelo Contratante, que ficar  autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.7. Quando n o for poss vel a verifica o da regularidade nos s tios eletr nicos oficiais, a empresa contratada dever  entregar ao setor respons vel pela fiscaliza o do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa   Seguridade Social; 2) certid o conjunta relativa aos tributos federais e   D vida Ativa da Uni o; 3) certid es que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domic lio ou sede do contratado; 4) Certid o de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obriga es previstas em Acordo, Conven o, Diss dio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obriga es trabalhistas, sociais, previdenci rias, tribut rias e as demais previstas em legisla o espec fica, cuja inadimpl ncia n o transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorr ncia anormal ou acidente que se verifique no local da execu o do objeto contratual.

RUA CONSTRUTOR GONALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO, MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ : 07.733.793/0001-05





- 10.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21), conforme exigido na legislação pertinente;
- 10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



- o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.
- 11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico.
- 11.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei 14.133/21.
- 11.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei 14.133/21.
- 11.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

## 12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 12.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 12.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do contrato.
- 12.4. O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 12.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

## 13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO. MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ : 07.733.793/0001-05





encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustamento após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (art. 92, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/21).

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada está sujeita às penalidades legais, em especial aquelas arroladas na Lei nº 14.133/21.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de:**

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor de contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor de contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



- 14.2.2.4.0,07% (sete cent esimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresenta o da garantia (seja para refor o ou por ocasi o de prorroga o), observado o m ximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizar  a Administra o CONTRATANTE a promover a rescis o do contrato;
- 14.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos ser o consideradas independentes entre si.
- 14.2.2.6. A San o de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem tamb m   aplic vel em quaisquer das hip teses previstas como infra o administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Refer ncia.
- 14.2.3. Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos preju zos causados;
- 14.3. As san es previstas nos subitens poder o ser aplicadas   CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Tamb m ficam sujeitas  s penalidades do art. 155 da Lei 14.133/21, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condena o definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos il citos visando a frustrar os objetivos da licita o;
- 14.4.3. demonstrem n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o em virtude de atos il citos praticados.
- 14.5. A aplica o de qualquer das penalidades previstas realizar-se-  em processo administrativo que assegurar  o contradit rio e a ampla defesa   CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n  14.133/21, e subsidiariamente a Lei n  9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou preju zos causados   Contratante ser o deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Munic pio, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, ser o inscritos na D vida Ativa do Munic pio e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa dever  ser recolhida no prazo m ximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunica o enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa n o seja suficiente para cobrir os preju zos causados pela conduta do licitante, a Uni o ou Entidade poder  cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do C digo Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplica o das san es, levar  em considera o a gravidade da conduta do infrator, o car ter educativo da pena, bem como o dano causado   Administra o, observado o princ pio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplica o de penalidade, se houver ind cios de pr tica de infra o administrativa tipificada pela Lei n  12.846, de 1  de agosto de 2013, como ato lesivo   administra o p blica nacional ou estrangeira, c pias do processo administrativo necess rias   apura o da responsabilidade da empresa dever o ser remetidas   autoridade competente, com

RUA CONSTRUTOR GON ALO VIDAL - 62.170-000  
TEL: (88) 3654.1133 - FAX: (88) 3654.1214  
CENTRO. MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ : 07.733.793/0001-05







despacho fundamentado, para ci ncia e decis o sobre a eventual instaura o de investiga o preliminar ou Processo Administrativo de Responsabiliza o - PAR.

14.10. A apura o e o julgamento das demais infra oes administrativas n o consideradas como ato lesivo   Administra o P blica nacional ou estrangeira nos termos da Lei n o 12.846, de 1 o de agosto de 2013, seguir o seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR n o interfere no seguimento regular dos processos administrativos espec ficos para apura o da ocorr ncia de danos e preju zos   Administra o P blica Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jur dica, com ou sem a participa o de agente p blico.

14.12. As penalidades ser o obrigatoriamente registradas CEIS, CADICON.

### 15. DA DOTA O ORÇAMENTARIA

PROGRAMAS	DOTA�O ORÇAMENT�RIA	ELEMENTO DE DESPESAS
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS –AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	1001.201222012.2.054	3.3.90.39.00
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	04.02.041240404.2.008	3.3.90.39.00
MANUT. DA SEC. SA�DE	06.01.10.122.0809.2.027	3.3.90.39.00
FUNDEB – 30%	05.02.123611001.2.024	3.3.90.39.00
MANUT. SOCIAL	07.01.08122.0804.2.034	3.3.90.39.00
MANUT. DA SEC. INFRAESTRUTURA	09.01.041221504.2.051	3.3.90.39.00
MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	02.01.04122.1003.2.002	3.3.90.39.00

### 15. DISPOSI OES GERAIS

15.1. **Do aviso de Dispensa de Licita o:** O presente caso   de Dispensa de Licita o, conforme art. 75, inciso I e II,  3 o, da lei n. 14.133/21, onde as contrata oes de que trata o I e II do caput do artigo ser o preferencialmente precedidas de divulga o de aviso em s tio eletr nico oficial, pelo prazo m nimo de 3 (tr s) dias  teis, com a especifica o do objeto pretendido e com a manifesta o de interesse da Administra o em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.





# Prefeitura Municipal Mucambo



## ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

### REGULARIDADE FISCAL

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.
- IX – Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL



I) **Comprova o de experi ncia** na execu o de objeto de mesmo car ter e de igual complexidade ou superior, por meio de um ou mais "Atestados" e/ou "Certid es" fornecido(s) por pessoa(s) jur dica(s) de direito p blico ou privado em nome da empresa ou do seu s cio/titular.

### QUALIFICA O ECONOMICO-FINANCEIRO

- I) Balan o patrimonial e demonstra es cont beis (DRE) **dos  ltimos dois exerc cios sociais exig veis**, j  exig veis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Di rio - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial.
- II) Certid o negativa de fal ncia, recupera o judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica, ou de execu o patrimonial.

### DECLARA OES

- I) Comprovante de op o pelo Simples obtido atrav s do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um per odo de at  90 (noventa) dias, salvo previs o de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante respons vel por juntar a respectiva comprova o OU Declara o de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualifica o como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condi es do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3 , podendo ser utilizado modelo pr prio;



# Prefeitura Municipal Mucambo



## ANEXO III -

### MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.

Ao setor de \_\_\_\_\_

Raz o Social:

CNPJ n :

Endere o:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licita o n  \_\_\_\_\_, com o PREÇO GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	EDUCA	SAUDE	ASSIT.	INFRA	GABI	AGRIC	CONTROL	QNT TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA (LINHA LEVE E PESADA)	HORA	0	80	60	30	60	30	30	290	R\$	R\$
2	SERVIÇO AUTOMOTIVO DE TORNEARIA EM GERAL (VEICULOS EM PESADOS)	HORA	100	0	0	80	0	100	0	280	R\$	R\$
3	SERVIÇOS MECANICA AUTOMOTIVA INJEÇÃO E ELETRICA (VEICULOS LEVE GASOLINA/DIESEL)	HORA	0	80	80	0	100	0	20	280	R\$	R\$
4	SERVIÇOS MECANICA AUTOMOTIVA INJEÇÃO E ELETRICA (VEICULOS PESADOS - DIESEL)	HORA	100	80	0	100	50	0	0	330	R\$	R\$
5	SERVIÇOS MECANICA AUTOMOTIVA SISTEMA DE SUSPENSÃO GEOMETRIA VEICULAE (ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBAGEM)	HORA	130	80	100	0	80	50	30	470	R\$	R\$



# Prefeitura Municipal Mucambo



ITEM	DESCRIÇÃO	REF	EDUCA	SAUDE	ASSIT.	INFRA	GABI	AGRIC	CONTROL	QNT TOTAL	VLR TOTAL	VLR TOTAL
6	SERVIÇOS DE MECANICA AUTOMOTIVA GERAL (LINHA VEICULO LEVE - GASOLINA/DIESEL)	HORA	0	80	90	0	100	0	0	270	R\$	R\$
7	SERVIÇOS DE MECANICA AUTOMOTIVA GERAL (MAQUINAS PESADAS)	HORA	0	0	0	80	0	50	0	130	R\$	R\$
8	SERVIÇOS DE MECANICA AUTOMOTIVA GERAL (LINHA VEICULO PESADO - GASOLINA)	HORA	0		0	80	0	100	0	180	R\$	R\$
9	SERVIÇO DE MECANICA AUTOMOTIVA - SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO (VEICULOS LEVES E PESADOS)	HORA	100	80	100	60	100	50	30	520	R\$	R\$
10	SERVIÇO DE MECANICA AUTOMOTIVA - BORRACHARIA - RECAPIAMENTO - VEICULOS LEVES	HORA	0	80	100		50	0	20	250	R\$	R\$
11	SERVIÇO DE MECANICA AUTOMOTIVA - BORRACHARIA - RECAPIAMENTO - VEICULOS PESADOS	HORA	100	0	0	50	0	80	0	230	R\$	R\$
TOTAL												R\$

**VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

**Prazo de Entrega:** Conforme Termo de Referência.  
**A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_/CE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

-----  
 Responsável Legal



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



Portaria n  010/2024

Estabelece regras e diretrizes para a atua o do agente de contrata o, da equipe de apoio, nas  reas de que trata a Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021, no  mbito da Administra o P blica Municipal, aut rquica e fundacional do Munic pio de Mucambo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO**, no uso das atribui es que lhe conferem o art. 37, inciso II da Constitui o Federal e art. 64, inciso VI da Lei Org nica do Munic pio e art. 19 e seguintes da Lei Municipal n . 063/2009, e tendo em vista o disposto da Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021, **resolve**:

Art. 1  - **Designar** o Agente de Contrata o e a respectiva equipe de apoio para atuarem nos trabalhos atinentes as licita es regidas pela Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021, de interesse da Administra o Municipal, a saber:

**AGENTE DE CONTRATA O: FRANCISCO OR CIO DE ALMEIDA AGUIAR.**

**EQUIPE DE APOIO: ANTONIO ALVES DE SOUZA e MARIA DE FATIMA LIMA OLEGARIO ALCANTARA.**

Art. 2  Esta Portaria estabelece ainda regras e diretrizes para a atua o do agente de contrata o e da equipe de apoio, nas  reas de que trata a Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021, no  mbito da Administra o P blica Municipal direta, aut rquica e fundacional no Munic pio de Mucambo.

Art. 3  Ao agente de contrata o designado nesta portaria, caber  em especial:

I - tomar decis es acerca da fase externa do procedimento licitat rio; acompanhando os tr mites devidos, promovendo dilig ncias, se for o caso, para que o calend rio de contrata o, de que trata a Lei n  14.133, de 01 de abril de 2021, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contrata o, em especial na confec o dos seguintes artefatos:

a) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - acompanhar o tr mite da licita o, zelando pelo fluxo satisfat rio da sua fase externa;

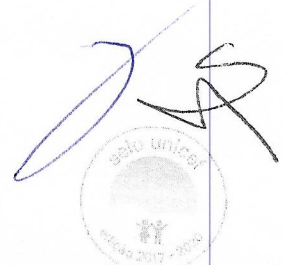
III - conduzir a sess o p blica da licita o, promovendo as seguintes a es:

a) receber, examinar e decidir as impugna es e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, al m de poder requisitar subs dios formais aos respons veis pela elabora o desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em rela o aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sess o p blica e o envio de lances;

RUA CONSTRUTOR GON ALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO. MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ : 07.733.793/0001-05





- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
  - e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - f) encaminhar às providências quanto aos documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
  - g) indicar o vencedor do certame;
  - h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
- III - dar impulso a fase externa do procedimento licitatório em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame na fase externa até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação no desempenho e na condução da fase externa do processo licitatório, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o art. 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Administração Municipal de Mucambo, com base na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de janeiro de 2024.

COMUNIQUE- SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 15 de janeiro de 2024.

Francisco das Chagas Parente Aguiar  
Prefeito Municipal de Mucambo - CE

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO. MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ : 07.733.793/0001-05

